



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT**, código MEC 1643, com sede na Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central, CEP: 44075-525, em Feira de Santana/BA, mantida pela **SOCIEDADE CIENTÍFICA E CULTURAL ANÍSIO TEIXEIRA EIRELI**, código MEC 1079, inscrita no CNPJ nº 01.149.432/0001-21, neste ato representada pelo Sócio **ANTONIO WALTER MORAES LIMA**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45342.0011843/2023-38, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
- 1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
- 2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
- 3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.
- 4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.
- 4.3. A jornada do estagiário de nível superior **com pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;



- c) manter postura \x96tica e profissional com rela\x96o \x96 organizac\x99o concedente, respeitando suas normas internas, decis\x99es administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINIST\x99RIO P\x99BLICO, mantendo r\xedgido sigilo sobre as informa\x96es de car\x99ter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confian\x96a interna e p\x99blica da Institui\x96o;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto n\x99vel, tanto internamente, quanto com o p\x99blico em geral, respeitando os valores da organizac\x99o concedente e os princ\x99pios \x96ticos da profiss\x99o;
- f) Assinar compromisso do n\x99o exerc\x99cio da advocacia, na hip\x99tese de estagi\x99rios de p\x99s-gradua\x96o em Direito.

CL\x99USULA S\x99TIMA – SEGURO

O MINIST\x99RIO P\x99BLICO providenciar\x99 seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagi\x99rio, no per\x99odo de dura\x96o do est\x99gio.

CL\x99USULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO EST\x99GIO

8.1. O desligamento do estagi\x99rio ocorrer\x99 nas seguintes hip\x99teses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de est\x99gio, salvo na hip\x99tese de sua renova\x96o;
- b) por aus\x96ncia n\x99o justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no per\x99odo de 1 (um) m\x99s;
- c) conclus\x99o do curso na institui\x96o de ensino, formalizada pelo dep\x99sito do trabalho de conclus\x99o do curso, para estudantes de n\x99vel superior com p\x99s-gradua\x96o; pela colac\x99o de grau, para estudantes de n\x99vel superior; ou pela data da formatura, para estudantes de n\x99vel m\x99dio;
- d) trancamento de matr\x99cula, desist\x99cia ou qualquer outro motivo de interrupc\x99o do curso;
- e) a pedido do estagi\x99rio, mediante comunica\x96o pr\x99via ao \x96rg\x99o ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfat\x99rio;
- g) descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de est\x99gio;
- h) reprova\x96o acima de 50% dos cr\x99ditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprova\x96o no \u00faltimo per\x99odo escolar cursado, no caso de estudante de n\x99vel superior;
- i) conduta pessoal reprov\x99vel;
- j) na hip\x99tese de troca e ou transfer\x99encia de institui\x96o de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveni\x96ncia do Minist\x99rio P\x99blico;

8.2. Entende-se por interrupc\x99o das disciplinas do curso a que se refere a al\x99nea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da FACULDADE AN\x99SIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solu\x96o de continuidade do curso.

CL\x99USULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTE\x96O DE DADOS



9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



CL\x99SULA D\x99CIMA – VIG\x99NCIA

Este conv\x96nio ter\x99 um prazo de vig\x99ncia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publica\x99o no Diário de Justi\x99a Eletr\x99nico, facultando-se a prorroga\x99o do mesmo, conforme manifesta\x99o de interesse rec\x99iproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CL\x99SULA D\x99CIMA PRIMEIRA – DEN\x99NCIA / RESCIS\x99O

Este conv\x96nio poder\x99 ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cl\x99usulas e condi\x99es, tornando-se obrigat\x99ria, em ambos os casos, a pr\x99via notifica\x99o, com anteced\x99ncia m\x99nima de 30 (trinta) dias.

CL\x99SULA D\x99CIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente conv\x96nio poder\x99 ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CL\x99SULA D\x99CIMA TERCEIRA – P\x99BLICA\x99O

O MINIST\x99RIO P\x99BLICO ser\x99 respons\x99vel pela publica\x99o do extrato deste instrumento no Diário de Justi\x99a Eletr\x99nico.

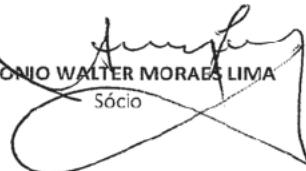
CL\x99SULA D\x99CIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a ren\x99ncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controv\x99sias e d\x99vidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cl\x99usulas e condi\x99es, firmam os signat\x99rios o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen\x99a das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED]
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

ANTONIO WALTER MORAES LIMA
S\x99cio




ANEXO I

PÓS-GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Feira de Santana / Presencial / EAD

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	EAD / FEIRA DE SANTANA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	EAD / FEIRA DE SANTANA
DIREITO (Bacharelado)	FEIRA DE SANTANA
PEDAGOGIA (Licenciatura)	EAD / FEIRA DE SANTANA
SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	FEIRA DE SANTANA
PSICOLOGIA (Bacharelado)	FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DA BAHIA

Diário n. 3196 de 11 de Outubro de 2022
CALENDÁRIO I - ADMINISTRATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO x PROCURAÇÃO-GERAL DA JUSTIÇA - GABINETE

ATO DE DELEGAÇÃO N° 36, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

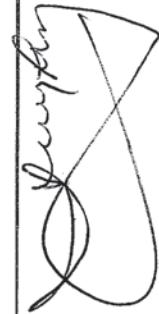
A PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resOLVE delegar atribuições autônomas ao Coordenador(a) do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF para celebrar convênios de estágios, na forma do art. 15, inciso XXVIII combinado com os arts. 60, 68, §1º e §9º da Lei Complementar nº 011, de 16 de Janeiro de 1996, ratificando as atas já praticadas.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

NICRMA ANGÉLICA REIS CAIRDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral da Justiça

EDITAL N° 2143, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no disposto nos arts. 60, §1º e §9º da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de Janeiro de 1996, e, em observância ao que estabelece o art. 18, §2º da Resolução nº 42/2009, do Conselho Nacional do Ministério Públco e no parágrafo único do art. 3º, §em comic no art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Públco do Estado da Bahia, resOLVE CONVIDAR as Instituições de Ensino Médio e Ensino Superior de Graduação e de Pós-Graduação, interessadas na participação dos seus discentes no Programa de Estágio, a manifestarem interesse em celebrar convênio com o Ministério Públco do Estado da Bahia, até o dia 31 de outubro de 2022.



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – CEAMA. Processo SEI: 19.09.02191.0012685/2023-91. Parecer Jurídico: Nº 428/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda, CNPJ: 67.393.181/0001-34. Objeto: contratação dos seguintes serviços: a) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS Desktop Basic com extensões de uso único (primária), incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; b) 05 (cinco) serviços de manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de uso único (secundária), incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; e c) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use Primary Maintenance. Valor: R\$ 39.955,05 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/06/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0009. Ação (P/A/OE): 6271. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 44.90.40. Fundamento Legal: Art. 60, inciso I e § 1º da Lei Nº 9.433/2005.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.354, do dia 19/06/2023, do Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02335.0015463/2023-18. Parecer Jurídico: 471/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Silva Brandão Engenharia Ltda, CNPJ: 23.318.008/0001-04. Objeto contratual: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Objeto do aditivo: Modificar a planilha de serviços do contrato, com alteração dos quantitativos previstos para 13 (treze) itens já constantes da referida planilha e inclusão de 11 (onze) novos itens. As alterações quantitativas dos itens implicam no acréscimo de 0,09% do valor global original do contrato, representando o montante de R\$ 2.981,48 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), e em um acréscimo acumulado no percentual de 6,19%, representando um montante de R\$ 200.890,47 (duzentos mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). O valor global do contrato fica modificado de R\$ 3.393.519,19 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos) para R\$ 3.396.500,67 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 5092 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 44.90.51.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2023-SGA. Processo SEI nº 19.09.45340.0013153/2023-93. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Luciano Góes. Objeto da rerratificação: retificar, em razão de erro material, as informações relativas à dotação orçamentária constantes da cláusula terceira para que passe a constar Região 9900 e Destinação de Recursos (Fonte) 100.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0013188/2023-44. Parecer Jurídico: 457/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal Do Sul da Bahia, CNPJ nº 18.560.547/0001-07. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0011843/2023-38. Parecer Jurídico: 460/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Anísio Teixeira de Santana - FAT. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0004540/2023-32 OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso para o software "MICROSOFT OFFICE 365 ENTERPRISE", pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade "ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION", de acordo com as características, quantitativos e especificações, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/07/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0028489/2022-59. OBJETO: Contratação de solução de APM, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 07/07/2023, com base no Parecer nº 499/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 21.466.831/0001-23. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0028910/2022-07. OBJETO: Aquisição de materiais diversos, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 07/07/2023, com base no Parecer nº 470/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. LICITANTES VENCEDORAS: Item 1: empresa G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.375.274/0001-16; Itens 2, 5, 9 e 12: empresa FOX STORE LTDA, CNPJ nº 42.240.841/0001-16; Item 3: empresa JSR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 37.070.393/0001-10; e Itens 6 e 11: empresa DECK COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 15.170.340/0001-38. Os itens 4, 7, 8 e 10 restaram fracassados. Salvador-Ba - Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.